



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82420207019399

Nome original: Portaria 02.2020.pdf

Data: 16/03/2020 17:08:35

Remetente:

Rodnei Mena Corrêa

Criciúma - Cartório de Execução Penal

TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Portaria 02.2020, expedida pela MM. Juíza de Direito da Vara de Execuções da Comarca de Criciúma.

PORTARIA N.º 2/2020

Dispõe sobre a suspensão das saídas temporárias, trabalho externo e aulas/estudo dos reeducandos do Presídio Regional de Criciúma, da Penitenciária Sul e da Penitenciária Feminina de Criciúma.

A Doutora DÉBORA DRIWIN RIEGER ZANINI, Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da lei...

CONSIDERANDO a disseminação do COVID-19 (coronavírus) e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e arts. 196 e seguintes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV); e, ainda, Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO os focos de infecção no país e, em especial, no Sul de Santa Catarina, bem como o efetivo de mais de dois mil detentos distribuídos entre as três Unidades Prisionais de Criciúma, e que são beneficiados com saídas temporárias, saídas para o trabalho externo, além de reeducandos em sala de aula, sem que seja possível detectar algum portador do COVID-19;

CONSIDERANDO que eventual contaminação de um detento comprometerá toda a massa carcerária (e servidores públicos), sendo sabido que o sistema de saúde não terá condições de abarcar a população infectada, tanto intra ou extramuros;

CONSIDERANDO a questão de saúde pública e a necessidade de prevenção, controle e contenção de riscos que gerem graves danos à saúde da população em geral;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER CAUTELARMENTE, pelo prazo de 15(quinze) dias (prorrogáveis), as saídas temporárias, o trabalho externo e as aulas dos reeducandos da Penitenciária Sul, da Penitenciária Feminina e do Presídio Regional de Criciúma.

Art. 2º. COMUNIQUE-SE à Corregedoria-Geral de Justiça, ao GMF – Grupo de Monitoramento e Fiscalização, Ministério Público, OAB, Defensoria Pública, Delegacia de Polícia, Polícia Militar e demais instituições, encaminhando-se cópia. As Unidades Prisionais deverão encaminhar cópias para as empresas conveniadas, que possuam reeducandos em seu quadro laboral.

Art. 3º. Afixe-se no átrio do Fórum.

Art. 4º. A Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Criciúma(SC), 16 de março de 2020.

Débora Driwin Rieger Zanini
Juíza de Direito